

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 8 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.1.201.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	130.000,00
12	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.1.198.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	110.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (177)	104	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (180)	104	80.000,00
TOTAL			130.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	555	110.000,00
TOTAL		110.000,00
TOTAL GERAL		240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO